

atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 90, de 7 de março de 2022 que trata do retorno das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 95, de 7 de março de 2022 que regulamenta a realização de audiências, na forma semipresencial e presencial; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as disposições relativas ao retorno às atividades presenciais no âmbito deste Tribunal,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria Conjunta altera a Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 3 de setembro de 2020, que estabelece, no âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus, causador da Covid-19.

Art. 2º A Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 10. Para acesso às unidades judiciárias e administrativas, os usuários internos e externos deverão portar documento oficial de identificação, fazer uso de máscara facial cobrindo a boca e o nariz e higienizar as mãos, com a utilização de álcool 70%. (NR)

Art. 11. Será vedado o acesso de pessoas que não portarem documento de identificação original com foto, estiverem sem máscara, recusarem a higienização das mãos, cabendo ao responsável pelo controle de acesso expedir declaração do ocorrido, conforme modelo constante do Anexo único desta Portaria Conjunta. (NR)

Art. 30. Fica autorizado o funcionamento das dependências cedidas à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). (NR)

Art. 39. Advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e partes no exercício do jus postulandi podem solicitar atendimento virtual pelo magistrado, devendo encaminhar solicitação por e-mail para a unidade judiciária competente, requerendo o agendamento de horário para a realização de videoconferência. (NR)

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 2020:

I - o art. 5º;

II - o parágrafo único do art. 6º; e

III - os artigos 21, 22, 23, 24, 25, 29, 29-A, 33 e 36.

Art. 4º Republica-se a Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 2020, para incorporação das alterações promovidas por esta Portaria Conjunta.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor em 14 de março de 2022.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO
Desembargador Corregedor

MANOEL BARBOSA DA SILVA
Desembargador Vice-Corregedor

Resolução

Resolução

RESOLUÇÃO GP N. 223, DE 08 DE MARÇO DE 2022

RESOLUÇÃO GP N. 223, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Extingue colegiados temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e revoga atos normativos a eles correspondentes.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios, conceitos, diretrizes e mecanismos de governança pública definidos no Decreto n. 9.203, de 22 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO estar, entre os objetivos estratégicos, a racionalização de processos, a redução de custos e a eficiência das instâncias de apoio, entre estas os colegiados temáticos do Tribunal;

CONSIDERANDO a importância do exame, triagem e organização dos atos normativos em vigor, visando à melhoria dos canais de comunicação institucionais e do funcionamento do sistema de governança;

CONSIDERANDO o fato de que colegiados temáticos inativos podem comprometer o funcionamento do sistema de governança; e

CONSIDERANDO que alguns colegiados realizaram, a tempo e modo, as atividades temporárias para as quais foram criados,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução extingue colegiados temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e revoga atos normativos a eles correspondentes.

Art. 2º Extinguem-se os seguintes colegiados temáticos:

I - Grupo de Trabalho para Implementar e Acompanhar Medidas de Retorno Gradual ao Trabalho Presencial;

II - Grupo de Trabalho para Elaborar o Manual dos Atos Virtuais;

III - Grupo de Trabalho para Elaborar Atos Normativos acerca do Cumprimento de Mandados Judiciais;

IV - Grupo de Trabalho para Elaborar Plano de Implementação da Retomada Gradual das Audiências Presenciais;

V - Grupo de Trabalho para Apoiar a Atual Diretoria do Foro Trabalhista de Belo Horizonte;

VI - Grupo de Trabalho para Elaborar Proposta de Regulamentação da Lotação Temporária de Servidores de Varas do Trabalho deste Tribunal;

VII - Grupo de Trabalho para Propor Diretrizes de Adoção da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); e

VIII - Grupo de Trabalho para apresentar estudo sobre a criação de central de atermação para atendimento remoto de jurisdicionados.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes atos normativos:

I - Portaria GP n. 425, de 16 de dezembro de 2020, que altera a denominação do colegiado temático instituído na Portaria GP n. 194, de 10 de julho de 2020, e dá outras providências;

II - Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 1, de 27 de janeiro de 2021, que altera a denominação do colegiado temático instituído na Portaria Conjunta CR/VCR n. 3, de 16 de abril de 2020, e dá outras providências;

III - Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 2, de 27 de janeiro de 2021, que altera a denominação do colegiado temático instituído na Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 6, de 28 de maio de 2020, e dá outras providências;

IV - Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 3, de 27 de janeiro de 2021, que altera a denominação do colegiado temático instituído na Portaria Conjunta CR/VCR n. 8, de 10 de junho de 2020, e dá outras providências;

V - Portaria GP n. 48, de 22 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o Grupo de Trabalho para Apoiar a Atual Diretoria do Foro Trabalhista de Belo Horizonte, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

VI - Portaria GP n. 65, de 2 de março de 2021, que institui Grupo de Trabalho para elaborar Proposta de Regulamentação da Lotação Temporária

de Servidores de Varas do Trabalho deste Tribunal;

VII - Portaria GP n. 157, de 16 de junho de 2021, que institui o Grupo de Trabalho para Propor Diretrizes de Adoção da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

VIII - Portaria CIJUD n. 1, de 19 de novembro de 2021, que institui Grupo de Trabalho para apresentar estudo sobre a criação de central de atendimento remoto de jurisdicionados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente

RESOLUÇÃO GP N. 224, DE 08 DE MARÇO DE 2022

RESOLUÇÃO GP N. 224, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Altera a Resolução GP n. 184, de 8 de abril de 2021, que disciplina a gestão de programas e o gerenciamento de projetos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o aperfeiçoamento das atividades de gestão de programas e de gerenciamento de projetos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a importância de distinguir as iniciativas estratégicas das não estratégicas, para viabilizar a priorização das necessidades institucionais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de alinhamento das iniciativas estratégicas ao planejamento institucional;

CONSIDERANDO a oportunidade de aprimorar a eficiência administrativa e de fortalecer o apoio à tomada de decisão; e

CONSIDERANDO o art. 2º da Portaria n. 193, de 19 de novembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em especial no que diz respeito ao aprimoramento e à simplificação de tarefas, procedimentos ou processos de trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução GP n. 184, de 8 de abril de 2021, que disciplina a gestão de programas e o gerenciamento de projetos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A Resolução GP n. 184, de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

I-A - entrega: produtos e/ou resultados gerados pelas atividades constantes da estrutura analítica planejada para a iniciativa;

.....

II-A - escopo do projeto: é todo o trabalho necessário para obter um produto, serviço ou resultado;

....." (NR)

"Art. 2º-A Para integrar o portfólio estratégico, a iniciativa:

I - deverá vincular-se com, no mínimo, 1 (um) objetivo e/ou 1 (um) indicador estratégicos do Tribunal;

II - precisará ter os custos alocados no orçamento do Tribunal, caso ela demande despesa;

III - não poderá ter escopo que se confunda com trabalho a ser realizado especificamente por unidade ou órgão do Tribunal, conforme prescrito em